



PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 020/2023
Edital n.º. 023/2023
Processo Administrativo Municipal n.º 064/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a compra ou contratação de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por item.

DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de junho de 2023.

HORÁRIO DE INÍCIO: 09h30 horas – horário de Brasília (início do credenciamento).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, localizada na Rua José Fernandes da Silva, n.º 28, Centro, Natividade da Serra/SP, CEP 12.180-000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria 082/2023. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

ESCLARECIMENTOS: Seção de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra – localizada na Rua José Fernandes da Silva, n.º 28, Centro, Natividade da Serra/SP, CEP 12.180-000, e-mail: licitacao@natividadedaserra.sp.gov.br, telefone: 12 3677 9700.

A Prefeitura Municipal de Natividade da Serra torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 07/2013 e Decreto Municipal n.º 08/2013.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

- I – Termo de Referência;
- II - Minuta de Ata de Registro;
- III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- V - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Proposta Comercial.



1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1- O objeto contratado em decorrência da presente licitação **não** poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

1.2- A estimativa de consumo serve apenas como referência, e não vincula, em hipótese alguma, o consumo efetivo a ser realizado pela Contratante.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de



qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº. ___/2022

Denominação da empresa:

CNPJ:

Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº ___/2022

Denominação da empresa:

CNPJ:

5- PROPOSTA

5.1 - A **Proposta** deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3 - Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1 - A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;

5.3.2- Preço unitário por item, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irremovível e deverá ser apresentado **com precisão de duas casas decimais**;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.3- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

5.4 - Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.



5.5 – A proposta deverá estar datada e assinada.

5.6. – Marca do produto cotado.

6 - No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou Ata social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a2) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação de:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

c2) Certidão de Regularidade Estadual.

c3) Certidão de Regularidade Municipal Mobiliária.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **sessão de abertura dos envelopes**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2.1- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



a) Certidão negativa de falência e/ ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/ deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

SUMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

6.2.2- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (Anexo V).

6.2.3- QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.3.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.3.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.3.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:



7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à **proposta de menor preço unitário por item**, observada a redução mínima de 1% (um por cento) do valor da menor proposta ofertada.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;



7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12- O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17- Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.

7.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



8- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro e **protocolada** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, localizada na Rua José Fernandes da Silva, nº 28, Centro, Natividade da Serra/SP.

8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.5- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.5.1- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.5.2- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5.3- As contrarrazões de recurso devem ser protocoladas no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, localizada na Rua José Fernandes da Silva, nº 28, Centro, Natividade da Serra/SP, CEP 12.180-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.

8.6- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.7- Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de homologação** do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a **assinatura da Ata de Registro de Preços**.

9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

9.1 - A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº. 08, de 18 de março de 2013, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.



9.2- A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

9.2.1 – Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

9.3- A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções inscritas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.4- Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.

9.5- O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

9.6- A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.7- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

9.7.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.7.2- Recusar-se a celebrar o Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

9.7.3- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

9.7.4- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.7.5- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.8- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.9- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

10- DA ORDEM DE ENTREGA

10.1. Entregas parceladas.

10.2 – A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

10.2.1- A Ordem de Entrega/Serviço será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.



10.2.2- O fornecedor/prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

10.2.3- O prazo máximo de entrega de produtos é de **03 (três) dias úteis** contados da confirmação do recebimento da **Ordem de Entrega**; a ordem para prestação de serviços será emitida com **03 (três) dias úteis** de antecedência.

10.2.4- A empresa deve comunicar o horário de entrega com 24 horas de antecedência.

10.2.5- Os objetos deverão ser entregues na sede do município, localizada na Rua José Fernandes da Silva, nº 28, Centro, Natividade da Serra/SP, CEP 12.180-000, ou ainda, no local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

10.2.5.1- O responsável pelo recebimento fará a conferência dos materiais que deverão estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas no termo de referência.

10.3 – A contratação com fornecedor/prestador de serviços registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega/serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação futura, estimado em R\$ 4.835.709,24 (quatro milhões oitocentos e trinta e cinco mil e setecentos e nove reais e vinte e quatro centavos), onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO
01	01	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110
01	03	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110
02	01	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110
02	03	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110
02	04	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110
03	01	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110
04	01	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0220
04	01	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0220
04	01	3.3.90.30.00.00.00.00.05.0220
04	03	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0210
04	04	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0240
04	05	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110
05	01	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0310
05	01	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0301
05	01	3.3.90.30.00.00.00.00.05.0301
05	01	3.3.90.30.00.00.00.00.05.0302
05	01	3.3.90.30.00.00.00.00.05.0304
05	01	3.3.90.30.00.00.00.00.05.0303
05	01	3.3.90.30.00.00.00.00.05.0305
05	01	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0312
05	02	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110
06	01	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0510
06	02	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0510
06	02	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0500
06	03	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0510
06	04	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0510
06	04	3.3.90.30.00.00.00.00.05.0510
07	01	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110



07	01	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0130
08	01	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110
08	02	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110
09	01	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110
10	01	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110
10	02	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110
11	01	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110

12- FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias a partir do recebimento do objeto/prestação dos serviços. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo setor de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

12.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

12.2.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13- SANÇÕES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, a Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

13.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceite pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 13.2.

13.2.2. No caso da inexecução da prestação de serviços no dia e horários indicados na Ordem de Serviço, ou de sua execução de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 13.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14- DISPOSIÇÕES FINAIS



14.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2- A homologação do presente certame será divulgada no DOE.

14.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

14.3.1. A Ata de Registro de Preços será publicada conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

14.4- Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paraibuna - SP.

Natividade da Serra, em 17 de maio de 2023.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 020/2023

Edital nº. 023/2023

Processo Administrativo Municipal nº 064/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Para visualizar o termo de referência, acesse o site www.natividadedaserra.sp.gov.br, entre na barra principal "Transparência Municipal", e clicar em "Coleta de Preços", baixando o programa coleta de preços da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

ou

clicando no link abaixo ou copiando e colando-o no seu navegador:

<http://www.natividadedaserra.sp.gov.br/index.php/transparencia-municipal/coleta-de-precos>

Deverá ser apresentado, para agilidade dos trabalhos, dentro do envelope com a proposta impressa, arquivo digital da proposta salvo em PEN DRIVE ou CD, em arquivo fornecido pela Prefeitura de Natividade da Serra, que deverá ser baixado no site www.natividadedaserra.sp.gov.br.

O arquivo deve ser preenchido e entregue junto a proposta impressa dentro do envelope 01 – Proposta Comercial, para alimentar o programa utilizado pelo município.

Não serão aceitas propostas, para este fim, que não tenham sido formatadas com base no arquivo fornecido pela Prefeitura de Natividade da Serra.

As propostas digital e impressa devem ser preenchidos dentro do programa fornecido pela municipalidade, não podendo ser alterado, nem modificado, excluindo-se linha ou célula, cabendo ao participante apenas preencher as informações solicitadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ANEL DE CONCRETO PARA POÇO 1 MTS	UND	200
2	ARAME FARPADO, RUPTURA 350 KGF, ZINCAGEM CAT.C, 1,60MM DE DIÂMETRO, PESO DO ROLO APROXIMADAMENTE 11,2KG., ROLO COM 250 METROS.	ROLO	100
3	ARAME RECOZIDO, NUMERO 16 BWG, ARAME RECOZIDO, 16 BWG, 1,65MM (DIÂMETRO MONINAL), E 0,017MM KG/M (MASSA NOMINAL), CONFORME NORMA NBT 5589/82.	KG	300
4	AREIA MÉDIA DE RIO, LIVRE DE IMPUREZAS, TAIS COMO PEDRAS, TOCOS, FOLHAS, OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE IMPUREZAS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE.	MTS ³	5.000
5	AREIA FINA DE RIO, LIVRE DE IMPUREZAS, TAIS COMO PEDRAS, TOCOS, FOLHAS, OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE IMPUREZAS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE.	MTS ³	100
6	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXIVEL, CX 18 KG	UND	100
7	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO SIMPLES	UND	50
8	BROCA PARA AÇO 6MM	UNID	50



9	BROCA PARA AÇO 8MM	UNID	50
10	BROCA PARA AÇO 10MM	UNID	50
11	BROCA PARA AÇO 12MM	UNID	50
12	BROCA PARA CONCRETO 6MM	UNID	50
13	BROCA PARA CONCRETO 8MM	UNID	50
14	BROCA PARA CONCRETO 10MM	UNID	50
15	BROCA PARA CONCRETO 12MM	UNID	20
16	BROCA PARA CONCRETO 14MM	UNID	5
17	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/4	UNID	20
18	BROCA CHATA PARA MADEIRA 5/16	UNID	20
19	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/8	UNID	20
20	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/2	UNID	20
21	BROCA CHATA PARA MADEIRA 5/8	UNID	10
22	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/4	UNID	10
23	BATENTE DE MADEIRA GARAPEIRA PARA PORTA DE 0,035M X 0,14M X 0,72M X 2,10M.	JOGO	80
24	BATENTE DE MADEIRA GARAPEIRA PARA PORTA DE 0,035M X 0,14M X 0,82M X 2,10M.	JOGO	80
25	BATENTE DE MADEIRA GARAPEIRA PARA PORTA DE 0,035M X 0,14M X 0,92M X 2,10M.	JOGO	30
26	BLOCO CIMENTO DE 10 - BLOCO DE CONCRETO, MEDINDO 10X19X39 (LXAXC), NORMA NBR 6136/1980.	UND	5.000
27	BLOCO CIMENTO DE 11.5 - BLOCO DE CONCRETO, MEDINDO 11,5X19X39 (LXAXC), NORMA NBR 6136/1980.	UNID	10.000
28	BLOCO CIMENTO DE 14 - BLOCO DE CONCRETO, MEDINDO 14X19X39CM (LXAXC), NORMA NBR 6136/1980.	UND	20.000
29	BLOCO CIMENTO DE 19 - BLOCO DE CONCRETO, MEDINDO 19X19X39CM (LXAXC), NORMA NBR 6136/1980.	UND	5.000
30	CAIBRO DE MADEIRA EUCALIPTO, 6 CM ESPESSURA X 5 CM LARGURA	MT	2.000
31	CAIXA D' ÁGUA REDONDA, 1000 LITROS MATERIAL: POLIETILENO; FORMATO: REDONDA; PROCESSO DE FABRICAÇÃO: ROTOMOLDAGEM; SISTEMA DE FECHAMENTO TOTAL E SEGURO; MARCAÇÃO PARA FUROS NO CORPO DA CAIXA; MANUAL DE INSTRUÇÃO - ADESIVO COLADO NO CORPO DO PRODUTO; NORMAS DE REFERÊNCIA: NBR 14799 E NBR 15682.	UND	50
32	CAIXA D' ÁGUA REDONDA, 310 LITROS MATERIAL: POLIETILENO; FORMATO: REDONDA; PROCESSO DE FABRICAÇÃO: ROTOMOLDAGEM; SISTEMA DE FECHAMENTO TOTAL E	UND	10



	SEGURO; MARCAÇÃO PARA FUROS NO CORPO DA CAIXA; MANUAL DE INSTRUÇÃO - ADESIVO COLADO NO CORPO DO PRODUTO; NORMAS DE REFERÊNCIA: NBR 14799 E NBR 15682.		
33	CAIXA D' ÁGUA REDONDA, 500 LITROS MATERIAL: POLIETILENO; FORMATO: REDONDA; PROCESSO DE FABRICAÇÃO: ROTOMOLDAGEM; SISTEMA DE FECHAMENTO TOTAL E SEGURO; MARCAÇÃO PARA FUROS NO CORPO DA CAIXA; MANUAL DE INSTRUÇÃO - ADESIVO COLADO NO CORPO DO PRODUTO; NORMAS DE REFERÊNCIA: NBR 14799 E NBR 15682.	UND	50
34	CAIXA D' ÁGUA REDONDA, 5000 LITROS MATERIAL: POLIETILENO; FORMATO: REDONDA; PROCESSO DE FABRICAÇÃO: ROTOMOLDAGEM; SISTEMA DE FECHAMENTO TOTAL E SEGURO; MARCAÇÃO PARA FUROS NO CORPO DA CAIXA; MANUAL DE INSTRUÇÃO - ADESIVO COLADO NO CORPO DO PRODUTO; NORMAS DE REFERÊNCIA: NBR 14799 E NBR 15682.	UNID	5
35	CAIXA DE DESCARGA BRANCA MATERIAL: POLIESTILENO	UND	100
36	CAL BRANCO PARA MASSA, COMPOSTO POR HIDRÓXICO DE CÁLCIO E HIDRÓXICO DE MAGNÉSIO, BAIXO TEOR DE SEDIMENTAÇÃO, EXCELENTE TRABALHABILIDADE E ALTA PLATICIDADE. APRESENTAR O SELO DE QUALIDADE DA ABPC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PRODUTORES DE CAL – SACO C/ 20 KG.	UND	1.000
37	CAL PARA PINTURA 8KG	SC	500
38	CANALETA PRODUZIDA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, MEDINDO 10X19X39 (LXAXC).	UNID	1000
39	CANALETA PRODUZIDA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, MEDINDO 11,5X19X39 (LXAXC).	UND	2.000
40	CANALETA PRODUZIDA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, MEDINDO 14X19X39 (LXAXC).	UND	5.000
41	CANALETA PRODUZIDA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, MEDINDO 19X19X39 (LXAXC).	UND	2.000
42	CANTO 90º PARA ACABAMENTO DE FORRO PVC BRANCA DE 08 MM.	UND	100
43	CANTONEIRA (MEIA CANA) PVC BRANCA 08 MM x 06 MTS	MT	300
44	CAIXINHA DE LUZ 4X2 PAREDE	UNID	300
45	CAIXINHA DE LUZ 4X4 PAREDE	UNID	50
46	CHAPA DE MADEIRITE RESINADA ROSA (TAPUME) 2,20 X 1,10 - - 05 MM DE ESPESSURA	UND	200
47	CHAPA DE MADEIRITE RESINADA ROSA (TAPUME) 2,20 X 1,10 - 09MM DE ESPESSURA	UND	200
48	CHAPA DE MADEIRITE RESINADA ROSA (TAPUME) 2,20 X 1,10 - 11MM DE ESPESSURA	UNID	100



49	CHUVEIRO ELÉTRICO 5500W - 3 TEMPERATURAS, TENSÃO: 110V / 220V.	UND	30
50	CIMENTO COLA PISO SOBRE PISO CINZA - 20KG	UND	100
51	CIMENTO COLA SC 20 KG – EXTERNO	UND	400
52	CIMENTO COLA SC 20 KG – INTERNO	UND	800
53	CIMENTO CP II, SACO DE 50 KG.	UND	10.000
54	COLUNA PARA LAVATÓRIO MATERIAL: LOUÇA.	UND	50
55	CUMEEIRA CENTRAL PARA TELHA	UND	500
56	DOBRADIÇA PARA PORTA 3.1/2" AÇO	UND	200
57	EMENDA PLÁSTICA PARA MANGUEIRA 1 1/2"	UND	50
58	EMENDA PLÁSTICA PARA MANGUEIRA 1"	UND	150
59	EMENDA PLÁSTICA PARA MANGUEIRA 2"	UND	50
60	EMENDA PLÁSTICA PARA MANGUEIRA 3/4"	UND	300
61	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA DE MADEIRA	UNID	50
62	FECHADURA INTERNA DE BANHEIRO PARA PORTA DE MADEIRA	UNID	50
63	FECHADURA INTERNA PARA PORTA DE MADEIRA	UNID	50
64	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTÃO	UNID	20
65	FERRAGEM TRELIÇA PARA LAJE H8	MT	1.200
66	FITA PARA SINALIZAÇÃO PADRÃO - ZEBRADA 70MM X 200M	ROLO	200
67	FOLHA DE PORTA LISA PADRÃO IMBUIA PARA VERNIZ, ENCABEÇADA SEMI-OCA, 0,72MX2,10M.	PEÇA	50
68	FOLHA DE PORTA LISA PADRÃO IMBUIA PARA VERNIZ, ENCABEÇADA SEMI-OCA, 0,82MX2,10M.	PEÇA	50
69	FOLHA DE PORTA LISA PADRÃO IMBUIA PARA VERNIZ, ENCABEÇADA SEMI-OCA, 0,92MX2,10M.	PEÇA	20
70	FORRO DE MADEIRA, EM CEDRINHO	MTS ²	500
71	FORRO DE MADEIRA, EM PINUS	MTS ²	500
72	FORRO PVC BRANCA 08 MM x 20 CM x 06 MTS	MTS ²	3.000
73	GABINETE DE COZINHA 1,00 MT CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CHAPA DE PARTÍCULAS DE MADEIRA NATURAL REFLORESTADA, PRENSADA COM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA; MATERIAL: MDP; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO; GARANTIA 5 ANOS; ACABAMENTO: PINTURA UV BRILHANTE.	UND	10
74	GABINETE DE COZINHA 1,20 MT CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CHAPA DE PARTÍCULAS DE MADEIRA NATURAL REFLORESTADA, PRENSADA COM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA; MATERIAL: MDP; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO; GARANTIA 5 ANOS; ACABAMENTO: PINTURA UV BRILHANTE		10



75	GABINETE DE COZINHA 1,50 MT CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CHAPA DE PARTÍCULAS DE MADEIRA NATURAL REFLORESTADA, PENSADA COM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA; MATERIAL: MDP; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO; GARANTIA 5 ANOS; ACABAMENTO: PINTURA UV BRILHANTE.	UND	10
76	GABINETE DE COZINHA 2,00 MT CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CHAPA DE PARTÍCULAS DE MADEIRA NATURAL REFLORESTADA, PENSADA COM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA; MATERIAL: MDP; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO; GARANTIA 5 ANOS; ACABAMENTO: PINTURA UV BRILHANTE.	UND	10
77	GUARNIÇÃO PARA PORTA EM MADEIRA CEDRINHO 6 CM LARGURA X 1 CM ESPESSURA.	JOGO	50
78	GUARNIÇÃO PARA PORTA EM MADEIRA CEDRINHO 7 CM LARGURA X 1 CM ESPESSURA.	JOGO	150
79	JANELA DE CORRER VENEZIANA DE AÇO REFORÇADO 100 X 100 - COM GRADE	UND	50
80	JANELA DE CORRER VENEZIANA DE AÇO REFORÇADO 100 X 150 - COM GRADE	UND	50
81	JANELA DE CORRER VENEZIANA DE AÇO REFORÇADO 100 X 200 - COM GRADE	UND	50
82	LAJE DE CONCRETO; TIPO PRÉ-FABRICADA COM VIGOTA DE CONCRETO TRELIÇA - PISO	MTS ²	500
83	LAJE DE CONCRETO; TIPO PRÉ-FABRICADA COM VIGOTA DE CONCRETO TRELIÇA - FORRO	MTS ²	500
84	LAVATÓRIO DE COLUNA MATERIAL: LOUÇA; MEDIDA APROXIMADA: 545X425.	UND	50
85	LIMA DE ENXADA 8"	UND	300
86	LONA PRETA/BRANCA 4 MTS DE LARGURA	MTS	100
87	LONA PRETA/BRANCA 6 MTS DE LARGURA	MTS	100
88	LONA PRETA/BRANCA 8 MTS DE LARGURA	MTS	100
89	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA 1 1/2" PONTA AZUL IRRIGAÇÃO 100MTS	MT	500
90	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA 1" PONTA AZUL IRRIGAÇÃO 100MTS	MT	500
91	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA 2" PONTA AZUL IRRIGAÇÃO 100MTS	MT	500
92	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA 3/4" PONTA AZUL IRRIGAÇÃO 100MTS	MT	2000
93	MEIA CANA DE MADEIRA CEDRINHO PARA FORRO.	MTS	500
94	MEIA CANA DE MADEIRA DE PINUS PARA FORRO.	MTS	500
95	MOURÃO PRODUZIDO EM CONCRETO ARMADO MEDINDO 10 X 10 CM DE ESPESSURA COM ENVERGADURA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO.	MTS	900
96	NEUTROL 3.60 LTS	UND	100



97	PEDRISCO LIVRE DE IMPUREZAS, TAIS COMO PEDRAS, TOCOS, FOLHAS, OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE IMPUREZAS	MTS ³	1.000
98	PEDRA BRITA Nº 01, LIVRE DE IMPUREZAS, TAIS COMO PEDRAS, TOCOS, FOLHAS, OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE IMPUREZAS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE.	MTS ³	5.000
99	PEDRA RACHÃO, LIVRE DE IMPUREZAS, TAIS COMO PEDRAS, TOCOS, FOLHAS, OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE IMPUREZAS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE.	MTS ³	500
100	PIA DE COZINHA INOX – 1,20 MT		10
101	PIA DE COZINHA INOX – 1,50 MT	UND	30
102	PIA DE COZINHA INOX – 2,00 MT	UND	30
103	PIA DE COZINHA INOX – 1,00 MT	UND	30
104	PISO (CORES A DEFINIR) PEI 5	MTS ²	2.000
105	PORTA DE COZINHA AÇO REFORÇADO MEDIDA: 2,10 ALTURA X 0,80 LARGURA	UND	50
106	PORTA DE SALA AÇO REFORÇADO MEDIDA: 2,10 ALTURA X 0,80 LARGURA	UND	50
107	PREGO DE FERRO POLIDO COM CABEÇA 10 X 10	KG	10
108	PREGO DE FERRO POLIDO COM CABEÇA 12 X 12	KG	10
109	PREGO DE FERRO POLIDO COM CABEÇA 15 X 15	KG	50
110	PREGO DE FERRO POLIDO COM CABEÇA 15 X 21	KG	50
111	PREGO DE FERRO POLIDO COM CABEÇA 16 X 24	KG	50
112	PREGO DE FERRO POLIDO COM CABEÇA 17 X 21	KG	100
113	PREGO DE FERRO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27	KG	100
114	PREGO DE FERRO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 COM DUAS CABEÇAS	KG	20
115	PREGO DE FERRO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30	KG	100
116	PREGO DE FERRO POLIDO COM CABEÇA 19 X 36	KG	100
117	PREGO DE FERRO POLIDO COM CABEÇA 19 X 39	KG	50
118	PREGO DE FERRO POLIDO COM CABEÇA 20 X 48	KG	100
119	PREGO DE FERRO POLIDO COM CABEÇA 25 X 72	KG	500
120	PREGO DE FERRO POLIDO SEM CABEÇA 10 X 10	KG	5
121	PREGO DE FERRO POLIDO SEM CABEÇA 12 X 12	KG	5
122	PREGO TELHEIRO 18 X 36	KG	100



123	REJUNTE (CORES DIVERSAS) DE CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS, PIGMENTOS INORGÂNICOS, ADITIVOS E POLÍMEROS, TIPO II CONF. NBR 14992; PARA JUNTAS DE 2 A 10 MM ENTRE PLACAS CERÂMICAS; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG	UND	500
124	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA	UND	100
125	REVESTIMENTO DE PAREDE PI3	MTS ²	1000
126	RIPA DE MADEIRA EM EUCALIPTO 1,5 X 5CM X 4,00 MTS COMPRIMENTO	MTS	1.000
127	SARRAFO DE MADEIRA, EM EUCALIPTO 5CM LARGURA X 2,5CM DE ESPESSURA	MTS	500
128	SARRAFO DE MADEIRA, EM EUCALIPTO 15CM LARGURA X 2,5CM DE ESPESSURA	MT	500
129	SARRAFO DE MADEIRA, EM EUCALIPTO 20CM LARGURA X 2,5CM DE ESPESSURA	MT	400
130	SIFÃO SANFONADO PADRÃO	UND	100
131	TÁBUA DE MADEIRA, EM EUCALIPTO 30 X 2,5CM.	MTS	500
132	TÁBUA DE MADEIRA, EM PINUS 30 X 2,5CM.	MTS	1000
133	TANQUE LAVANDERIA SINTÉTICO 48 LITROS SIMPLES 60X60CM CINZA	UND	30
134	TANQUE LAVANDERIA CIMENTO 48 LITROS SIMPLES 60X60CM CINZA	UNID	20
135	TESTEIRA DE EUCALIPTO LISA 15 CM	MTS	300
136	TESTEIRA DE EUCALIPTO LISA 20 CM	MTS	300
137	TELA AÇO MÉDIA 3,4MM MALHA 15X15CM PAINEL DE 2X3M	UND	200
138	TELA AÇO MÉDIA 3,4MM MALHA 20X20CM PAINEL DE 2X3M	UND	200
139	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 5MM 2,44 X 110 CM RESIDENCIAL CINZA	UND	500
140	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 4MM 2,44 X 50 CM RESIDENCIAL CINZA	UND	200
141	TELHA PAULISTINHA	UND	500
142	TELHA, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO ROMANA DE PRIMEIRA LINHA, DEVENDO 16 TELHAS COBRIR UM METRO QUADRADO.	UND	10.000
143	TELHA, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO PORTUGUESA MESCLADA DE PRIMEIRA LINHA, DEVENDO 16 TELHAS COBRIR UM METRO QUADRADO.	UNID	5.000
144	TIJOLO DE BARRO COMUM QUEIMADO, 5CMX10CMX20CM.	UND	30.000
145	TIJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO, COMPRIMENTO. 29, LARGURA 19, ESPESSURA 14, QUANTIDADE DE FUROS 8, COR VERMELHA, APLICAÇÃO ESTRUTURAL, POPULARMENTE CONHECIDO COMO TIJOLO BAIANO.	UND	5000
146	TIJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO, COMPRIMENTO. 29, LARGURA 19, ESPESSURA 9, QUANTIDADE DE FUROS 8, COR VERMELHA, APLICAÇÃO ESTRUTURAL, POPULARMENTE CONHECIDO COMO TIJOLO BAIANO.	UND	5000
147	TIJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO, COMPRIMENTO. 29, LARGURA 19, ESPESSURA 11,5, QUANTIDADE DE FUROS 8, COR VERMELHA, APLICAÇÃO ESTRUTURAL, POPULARMENTE CONHECIDO COMO TIJOLO BAIANO.	UND	5000
148	TORNEIRA DE PIA MATERIAL: INOX	UND	100



149	TORNEIRA PARA JARDIM MATERIAL: METAL	UND	100
150	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO MATERIAL: METAL	UND	100
151	VASO SANITÁRIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA MATERIAL: LOUÇA	UND	30
152	VASO SANITÁRIO COMUM MATERIAL: LOUÇA	UND	50
153	VASSOURÃO PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA PARA GARI	UND	200
154	VIGA DE MADEIRA, EM EUCALIPTO, 5 CM ESPESSURA X12 CM LARGURA	MTS	500
155	VIGA DE MADEIRA, EM EUCALIPTO 5CM ESPESSURA X16CM LARGURA	MTS	1.000
156	VIGA DE MADEIRA, EM EUCALIPTO 5CM ESPESSURA X 20CM LARGURA	MTS	500
157	VITRÔ BASCULANTE COM 2 BÁSCULAS DE AÇO REFORÇADO 60X60	UND	50
158	VITRÔ BASCULANTE COM 2 BÁSCULAS DE AÇO REFORÇADO 60X80	UND	50
159	VITRÔ DE CORRER DE AÇO REFORÇADO 100 X 100 - COM GRADE	UND	50
160	VITRÔ DE CORRER DE AÇO REFORÇADO 100 X 120 - COM GRADE	UNID	20
161	VITRÔ DE CORRER DE AÇO REFORÇADO 100 X 150 - COM GRADE	UND	50
162	VITRÔ DE CORRER DE AÇO REFORÇADO 100 X 200 - COM GRADE	UND	50
163	PÁ QUADRADA 465/30 EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 71 CM COM EMPUNHADURA PLÁSTICA CURVA ERGONÔMICA CORPO PRODUZIDO EM AÇO CARBONO	UND	50
164	ENXADA LARGA 2 1/2 CABO DE MADEIRA 145 CM LÂMINA EM AÇO TEMPERADO	UND	200
165	ENXADÃO ESTREITO 3,0 LB FORJADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL	UND	100
166	PICARETA EM AÇO TAMANHO 5 COM CABO DE MADEIRA DE 90 CM	UND	20
167	PICARETA CHIBANCA TRAMONTINA EM AÇO TAMANHO 4 COM CABO DE MADEIRA 90 CM	UND	20
168	CAVADEIRA MÉDIA FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE	UND	30
169	CAVADEIRA GOIVA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 120CM FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE	UND	10
170	PENADOS ARTESANAIS PRODUZIDOS MANUALMENTE COM TUBOS DE AÇO DE CARBONO, CORTADA, FORJADA, TEMPERADA E AFIADA	UND	50
171	CARRINHO DE MÃO SUPER FORTE 60L VERDE FERRO MACIÇO	UND	20
172	MARTELO DE UNHA COM CABO EM MADEIRA 25 MM CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA	UND	20
173	ARCO DE SERRA EMPUNHADURA ANATÔMICA EM TEXTURA LEVEMENTE EMBORRACHADA	UND	20
174	MARRETA 1 KG COM CABO DE MADEIRA	UND	50
175	MARRETA 5KG COM CABO DE MADEIRA CORPO EM FERRO FUNDIDO	UND	5
176	MARRETA COM CABO 1 1/2KG DE FERRO FUNDIDO E CABO DE MADEIRA	UND	20
177	FOLHAS SERRA 300MM 12 POLEGADAS 18 DENTES	UND	200



178	TORQUÊS ARMADOR 12" COM UMA LÂMINA DE AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE	UND	20
179	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 1000V 8 POL. FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO	UND	20
180	ESQUADRO CABO ALUMÍNIO RAMADA 12" 30CM	UND	20
181	PRUMOS 500 GRAMAS CORPO PRODUZIDO EM AÇO CARBONO ZINCADO E BASE DE APOIO EM MADEIRA	UND	20
182	LÁPIS CARPINTEIRO FABRICADO EM MADEIRA ROBUSTA DE ALTA QUALIDADE 180 X 17 X 10M	UND	100
183	RASTECOS DE ARAME COM 22 DENTES E CABO DE MADEIRA 120CM	UND	100
184	COLHER P/PEDREIRO 8" FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE	UND	30
185	NÍVEL DE MÃO 30 CM 12POL. ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM DETALHES EM PLÁSTICO ABS	UND	30
186	"MANGUEIRA DE NIVEL TRANSPARENTE FORNECIDO EM METRO 3/8"	UND	100



ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.686.227.0001/70, com sede na Rua José Fernandes da Silva, nº 28, Centro, Natividade da Serra/SP, CEP 12.180-000, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, **EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 30.755.114-3, inscrito sob o CPF nº 258.880.848, doravante designada **CONTRATANTE**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 08, de 18/03/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

Tel.:

E-mail:

DETENTORA 2

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

Tel.:

E-mail:

DETENTORA 3...

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2- Características:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unit	Total
1						
2						

...

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Entregas parceladas.



2.2 – A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará: os nomes da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

2.2.1- A Ordem de Entrega/Serviço será enviada ao fornecedor por meio e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.

2.2.2- O fornecedor/prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.2.3- O prazo máximo de entrega de produtos é de **03 (três) dias úteis** contados da confirmação do recebimento da **Ordem de Entrega**; a ordem para prestação de serviços será emitida com **03 (três) dias úteis** de antecedência.

2.2.4- A empresa deve comunicar o horário de entrega com 24 horas de antecedência.

2.2.5- Os objetos deverão ser entregues na sede do município, localizada na Rua José Fernandes da Silva, nº 28, Centro, Natividade da Serra/SP, CEP 12.180-000, ou ainda, no local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

2.2.5.1 - O responsável pelo recebimento fará a conferência dos materiais que deverão estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas no termo de referência.

2.3 – A contratação com fornecedor/prestador de serviços registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega/serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias a partir do recebimento do objeto/prestação dos serviços. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo setor de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

4.2.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)



5.1- Fornecer ou executar, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º ____/23 e nesta Ata, os produtos e serviços objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega/execução dos serviços.

6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto/execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.1.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.2.

7.1.2. No caso da inexecução da prestação de serviços no dia e horários indicados na Ordem de Serviço, ou de sua execução de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão n.º ____/23 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);



8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Paraibuna - SP.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Natividade da Serra, de de 2023.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra – SP
EVAL AUGUSTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DETENTORA:

Empresa:
Representante Legal:

Testemunhas:



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº ___/23, realizado pela Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº ____/23, realizado pela Prefeitura Municipal de Natividade da Serra.

Data e assinatura do representante legal



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº ____/23, da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, declaro, sob as penas da lei, que a _____(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal



ANEXO VI

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 020/2023

Edital n.º. 023/2023

Processo Administrativo Municipal n.º 064/2023

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente: _____

Razão social: _____ CNPJ n.º.: _____

Banco: _____ Agência n.º.: _____ Conta n.º.: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unit	Total
1						
2						
...						
TOTAL GERAL						

.....

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): _____

Prazo e local de entrega: conforme edital.

DECLARAÇÕES:

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do Pregão ____/2023;

2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Edital** ____/2023 e de seus Anexos.

Local, data.

Representante Legal

RG N.º
CPF N.º

CARIMBO EMPRESA